

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição n.º 089920

1. DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS (PUFF)** para equipar os laboratórios e salas de aula dos novos blocos da educação do Sesc Piedade, Santo Amaro, Sesc Casa Amarela e Sesc Petrolina. Dos Projetos Especiais (Sesc Lab e NAPS), que serão implantados nos Sesc Ler de Araripina, Belo Jardim, Bodocó, Buíque e Surubim, do Departamento Regional em Pernambuco.

1.2 – O prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantenham vantajosos.


2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 – A elaboração do presente Termo de Referência tem como objetivo equipar laboratórios e salas de aula dos novos blocos da educação do Sesc Piedade, Santo Amaro, Sesc Casa Amarela e Sesc Petrolina. Tem ainda por objetivo equipar os espaços dos Projetos Especiais (Sesc Lab e NAPS), que serão implantados nas Unidade de Araripina, Belo Jardim, Bodocó, Buíque e Surubim, do Departamento Regional em Pernambuco. O novo bloco da educação do Sesc Piedade está em processo de construção, com previsão de entrega em agosto de 2024, os demais blocos possuem a previsão de entrega em 2025 e os projetos – Sesc Lab e Núcleo de Atendimento Psicossocial (NAPS) que serão implementados nos Sesc Ler de Araripina, Belo Jardim, Bodocó, Buíque e Surubim, deverão ser montados até o segundo semestre de 2024.


2.2 – Os mobiliários atualmente existentes não atendem aos espaços, às demandas das equipes de trabalho e aos novos serviços que serão oferecidos dentro dos Programas Educação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

3.1 – Os mobiliários deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, conforme especificações técnicas, condições e detalhes descritos/indicados neste Termo de Referência e na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA (UNIDADE)	IMAGEM *MERAMENTE ILUSTRATIVA
01	<u>PUFF REDONDO</u> Medindo de 36 a 38 x 36 a 38 x 43 a 45 cm de altura. Revestimento Externo: Courino sintético de alta qualidade. Revestimento Interno: Madeira Reforçada Medidas: 0,34 a 26 x 0,34 a 0,36 x 0,43 a 0,45m.	200 UND	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

02	<p><u>PUFF TIPO PERA</u></p> <p>Puff revestido em tecido sintético de poliéster, com impermeabilização com resina de PVC na cor azul. Fundo em fios de nylon de alta resistência com impermeabilização com resina de PVC. zíper deslizando com trava para manutenção do produto. Preenchimento com pérolas de EPS de até 3mm de diâmetro. Puff com altura máxima de 77cm.</p>	200 UND	
03	<p><u>PUFF CIRCULAR 25CM</u></p> <p>Puff revestido em tecido sintético de poliéster, com impermeabilização com resina de PVC na cor vermelha. Fundo em fios de nylon de alta resistência com impermeabilização com resina de PVC. zíper deslizando com trava para manutenção do produto. Preenchimento com pérolas de EPS de até 3mm de diâmetro. Altura de 25cm e diâmetro de Ø35cm.</p>	200 UND	
04	<p><u>PUFF CIRCULAR 50CM</u></p> <p>Puff revestido em tecido sintético de poliéster, com impermeabilização com resina de PVC, na cor amarela. Fundo em fios de nylon de alta resistência com impermeabilização com resina de PVC. zíper deslizando com trava para manutenção do produto. Preenchimento com pérolas de EPS de até 3mm de diâmetro. Altura de 25cm e diâmetro de Ø50cm.</p>	200 UND	

3.2 – Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual ou superior, individualmente: a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia e/ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações do item, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

3.3 – Todos os mobiliários deverão atender às normas técnicas e estarem cobertos pela garantia.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – As propostas deverão ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento das mesmas.

5. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado, preferencialmente, através do pagamento de boleto bancário emitido pelo FORNECEDOR ou por meio de depósito na conta corrente da empresa, em no máximo 30 (trinta) dias à aceitação dos serviços em Nota Fiscal. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

6. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O fornecimento, a entrega total dos produtos e montagem/fixação/instalação do

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

mobiliário, conforme for o caso, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos após emissão do Pedido de Compra, conforme os procedimentos discriminados abaixo:

6.1.1 – Recebimento provisório, para teste de conformidade e verificação das especificações.

6.1.2 – Recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias corridos após a conferência, verificação das especificações, qualidade e conformidade dos mobiliários entregues/montados/instalados/fixados, conforme for o caso, com a proposta apresentada, bem como as informações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

6.1.3 – A entrega/montagem/instalação/fixação dos mobiliários, conforme for o caso, deverão ser feitos nos locais indicados no item 7, deste Termo de Referência, devendo estar acondicionados em embalagens adequadas e protegidas para evitar possíveis avarias nos produtos.

6.1.4 – O transporte, carga e a descarga, montagem/instalação/fixação dos produtos, conforme for o caso, ocorrerão por conta do FORNECEDOR, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao GERENCIADOR.

7. LOCAIS DE ENTREGA/MONTAGEM/INSTALAÇÃO/FIXAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

7.1 – A entrega, montagem e fixação dos mobiliários são de responsabilidade do licitante e deverá ser feita nos seguintes endereços:

Sesc Ler Araripina

Endereço: Rua Euclides Severo Alves, 81, Araripina/PE.

CEP: 56.280-000

Sesc Arcoverde

Endereço: Rua Capitão Arlindo Pacheco, nº 364, Centro, Arcoverde/PE.

CEP: 56.512-600

Sesc Ler Belo Jardim

Endereço: Rua Pedro Leite Cavalcante, s/n, Cohab II, Belo Jardim/PE.

CEP: 55.152-655

Sesc Ler Bodocó

Endereço: Rua Luzia Couto Lóssio de Alencar, s/nº, São Francisco, Bodocó/PE.

CEP: 56.220-000

Sesc Ler Buíque

Endereço: Rua Projetada, s/n, Frei Damião, Buíque/PE.

CEP: 56.520-000

Sesc Casa Amarela

Endereço: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 4490, Mangabeira, Recife/PE.

CEP: 52.110-130

Sesc Caruaru



**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 036/2024 –
REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação número 1044617 (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Endereço: Rua Rui Limeira Rosal, s/nº, Petrópolis, Caruaru/PE.

CEP: 55.030-000

Sesc Garanhuns

Endereço: Rua Manoel Clemente, 136, Centro, Garanhuns/PE.

CEP: 55.293-040

Sesc Ler Goiana

Endereço: Rua do Arame, s/n, Centro, Goiana/PE.

CEP: 55.900-000

Sesc Guadalupe

Endereço: Lote 1, quadra 174 – Projeto Aver-o-mar, Distrito, Sirinhaém/PE.

CEP: 55.580-000

Sesc Petrolina

Endereço: Rua Dr. Pacífico da Luz, nº 618, Centro, Petrolina/PE.

CEP: 56.304-010

Sesc Piedade

Endereço: Rua Goiana, s/n, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE.

CEP: 54.420-011

Sesc São Lourenço da Mata

Endereço: Avenida das Pêras, 56, Tiúma, São Lourenço da Mata/PE.

CEP: 54.735-320

Sesc Santo Amaro

Endereço: Praça do Campo Santo, s/nº, Santo Amaro, Recife/PE.

CEP: 50.100-210

Sesc Serra Talhada

Endereço: Av. Vicente Inácio de Oliveira, S/N, Cachoeira, Serra Talhada/PE.

CEP: 56.906-000

Sesc Surubim

Endereço: Rua Frei Ibiapina, s/n, São José, Surubim/PE.

CEP: 55.750-000

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 – Todos os mobiliários deverão atender às normas técnicas e estarem cobertos pela garantia. A garantia contra defeito de fabricação e montagem dos produtos deverá corresponder ao prazo de garantia estabelecido na descrição técnica de cada produto. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à data do recebimento em definitivo.

8.2 – Os serviços da assistência técnica serão executados em dias uteis, no horário das 8 horas às 17 horas.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.3 – Por razões de segurança ou por conveniência da empresa vencedora, os serviços, quando solicitados, poderão ser executados à noite ou nos finais de semana e/ou feriados, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para a Sesc/DR-PE.

8.4 – Em caso de solicitação de manutenção corretiva dentro do prazo de garantia do mobiliário, a mesma deve ser feita no local da entrega definitiva, conforme consta no item 7.

8.5 – Durante o prazo da garantia, ocorrendo defeitos de fabricação que comprometa a segurança dos usuários e a funcionalidade dos mobiliários, e que não possam ser corrigidos a contento pela empresa vencedora, o prazo para reposição do mobiliário será de até 15 (quinze) dias corridos.

8.6 – As despesas referentes à retirada e envio dos produtos para manutenção corretiva deverão ocorrer por conta da empresa vencedora.

8.7 – A reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito, durante o prazo de garantia, será realizada sem custo ao Sesc/DR-PE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 – Fornecer, montar, instalar e fixar os mobiliários, conforme for o caso, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, após emissão do Pedido de Compra, nos endereços das Unidades do Sesc/DR-PE indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

9.2 – Entregar os mobiliários em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

9.3 – Substituir o mobiliário que apresentar defeito durante o prazo de garantia, ou se for entregue em desconformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, ou que apresente avarias/defeitos de fabricação, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos**, sem que isso implique em nenhum ônus adicionado a ser solicitado posteriormente ao GERENCIADOR.

9.4 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.5 – A montagem, instalação e fixação dos mobiliários, conforme for o caso, e/ou instalação, conforme for o caso, todos os custos diretos e indiretos, para a perfeita execução/fornecimento do objeto licitado, serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

9.6 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita.

9.7 – Qualquer atraso na entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, será de inteira responsabilidade de o FORNECEDOR arcar com as despesas necessárias.

9.8 – Será de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR a contratação do pessoal para a completa realização do objeto deste Termo de Referência, conforme as especificações descritas na CLÁUSULA TERCEIRA deste Termo de Referência.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.9 – O FORNECEDOR ficará ainda responsável pelos encargos trabalhistas, judiciais, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive no caso de demanda judiciária.

9.10 – O FORNECEDOR assumirá total responsabilidade pelo fornecimento, entrega e qualidade dos produtos, de acordo com as normas, especificações e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do emprego desses produtos, causados ao GERENCIADOR ou a terceiros, isentando, desde já, o GERENCIADOR, de todas e quaisquer reclamações.

9.11 – Operar com empregados próprios, que não terão qualquer vínculo empregatício com o GERENCIADOR, tendo em vista que o presente contrato de prestação de serviços é de natureza jurídica cível, no entanto, inexistirá responsabilidade subsidiária do FORNECEDOR.

9.12 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal e Estadual) e da Legislação Trabalhista e Previdenciária vigentes.

9.13 – Cumprir fielmente com as obrigações assumidas, de forma que o produto seja fornecido com esmero e perfeição, sendo entregue no prazo estabelecido na Ata ou no Pedido de Compra.

9.14 – O FORNECEDOR deverá garantir a troca de produto defeituoso, conforme o prazo de garantia do fabricante, estabelecido na descrição técnica de cada produto, conforme informado no item 9.3 desse Termo de Referência. Deverá também dar garantia total contra defeitos de fabricação por todo o período de vigência da ATA, comprometendo-se a substituir produtos que forem entregues com defeitos.

9.15 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar ao GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

10.1 – Promover os pagamentos dentro dos prazos constantes neste Termo de Referência, desde que o FORNECEDOR mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme o subitem 9.15 deste Termo de Referência.

10.2 – Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer desvio de qualidade técnica ou de conteúdo ético dos serviços prestados, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

10.3 – Receber provisoriamente os mobiliários, disponibilizando local, data e horário.

10.4 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos mobiliários recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10.5 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, autorizando o acesso ao FORNECEDOR, em horários compatíveis com o horário de expediente, para efetuar a entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência.

10.6 – Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer desvio de qualidade técnica dos produtos, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, as substituições necessárias.

10.7 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos itens fornecidos pelo FORNECEDOR.

10.8 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

11. DA ANÁLISE DO PRODUTO

11.1 – As empresas DEVERÃO apresentar, juntamente com a proposta comercial, para cada item arrematado: **CATÁLOGO INDIVIDUAL, PORTFÓLIOS, PROSPECTOS, DESENHO TÉCNICO, FICHA TÉCNICA, MANUAIS TÉCNICOS, FOLHETO/FOLDER, BOLETINS OU QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO GERADA PELO(S) FABRICANTE(S) DOS MOBILIÁRIOS**, em língua portuguesa, que contenha descrição técnica, imagem/foto dos produtos ofertados, com informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas no ANEXO I deste edital.

12. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS NO CASO DE INADIMPLENTO POR PARTE DA CONTRATADA

12.1 – O descumprimento dos prazos e condições estipulados sujeitará à CONTRATANTE às penalidades abaixo mencionadas, a critério do GERENCIADOR, desde que observadas as formalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

- a) **Advertência/Notificação por escrito**, na ocorrência de qualquer descumprimento da Ata;
- b) **Multa de 15% (quinze por cento)**, sobre o saldo remanescente do respectivo Pedido de Compra, quando houver descumprimento de prazo, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Pedido de Compra ou documento equivalente;
- c) **Multa de 5% (cinco por cento)**, sobre o valor dos bens fornecidos, por item, que estejam em desconformidade com a qualidade/marca contratada. Esta multa poderá ser **acrescida de mais 5% (cinco por cento)** caso não realize a substituição do(s) item(ns) apontado(s) pelo GERENCIADOR em até 15 (quinze) dias corridos, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal total de cada item, contados da notificação por ele feita;
- d) **Multa de 0,5% (meio por cento)**, sobre o valor total do Pedido de Compra ou documento equivalente, pela não substituição da nota fiscal, que porventura contenha erros, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito ou

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

por e-mail do GERENCIADOR.

12.2 – As multas de que tratam o subitem 12.1, poderão ser descontadas dos pagamentos a que o licitante vencedor fizer jus, ou, se for o caso, recolhidas diretamente na tesouraria da CONTRATANTE, a juízo da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação que vier a ser feita.

12.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão do contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, que deverá protocolar a defesa/justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação e/ou comunicação realizada através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou e-mail, conforme o previsto em CLÁUSULA na Ata.

12.3.1 – Caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas pelo licitante vencedor, será aplicada a multa prevista no subitem 12.1, conforme o caso.

12.4 – É facultado à CONTRATANTE exigir ainda, do licitante vencedor que não cumprir as obrigações assumidas, restituição das perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 12.09.90.

12.5 – A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

12.6 – As penalidades de que tratam os termos da Ata poderão ser relevadas pela CONTRATANTE, se justificados por casos de força maior ou fortuitos, cabendo ao licitante vencedor a comprovação material de tais circunstâncias (jornais, atos públicos etc.), devendo ser apresentada por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para entrega do objeto do Pedido de Compra.

12.7 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará à CONTRATANTE o direito de cancelar unilateralmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de outras penalidades previstas na ATA, que as partes declaram conhecer, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o SESC por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme disposições contidas no artigo 40 da Resolução SESC nº 1.570/2023.

12.8 – O FORNECEDOR é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas dará ao GERENCIADOR o direito de cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), sem prejuízo de outras penalidades previstas na Ata, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o GERENCIADOR por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado, em papel

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

timbrado do órgão ou empresa, inclusive com o nome e cargo do emitente, deverá informar se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do equipamento/solução.

13.2 – O Sesc-PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O objeto do presente Termo de Referência deverá estar de acordo com a legislação vigente, devendo estar inclusos na proposta apresentada pela licitante, todos os custos e despesas, inclusive os de transporte, carga/descarga dos mobiliários nos locais de entrega previsto neste Termo de Referência, instalação, montagem, fixação, se for o caso, impostos e quaisquer outros custos.

14.2 – Nenhuma licitante poderá se valer da alegação de desconhecimento do serviço para não cumprir o disposto neste termo, bem como apresentar dúvidas futuras após o término do processo licitatório.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sendo que na obtenção da proposta mais vantajosa, o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 – São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência: Ana Maria Freire Silva e Emanuely Arco Iris Silva.

Recife, _____ DE _____ 2024.

ANA MARIA FREIRE SILVA
Gerente - Educação – Sesc/PE

EMANUELY ARCO IRIS SILVA
Coordenadora de Negócio Social Escola – Sesc/PE